



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 597

Em 12 de junho de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinado à manutenção da Guarda Mirim de Salto.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial em igual valor, da verba codificada sob nº 26 - 31.30.94 - item "F" - calçamento de vias públicas, do Orçamento vigente.

Artigo 2º - O pagamento de que trata a presente lei deverá ser feito à diretoria da Guarda Mirim, na pessoa do seu Presidente, sob pena de nulidade da doação.

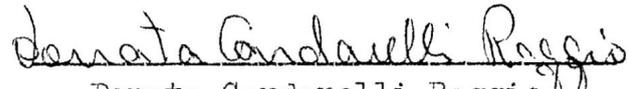
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 12 de junho de 1969.-



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicado no órgão de imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 12 de junho de 1969.-


Donata Cardarelli Raggio
Resp. pelo D. A.